

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS ESCOLA DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO ARTIGO CIENTÍFICO

ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR:

DO CONHECIMENTO AO SEU ENFRENTAMENTO

ORIENTANDA: LORENA DE OLIVEIRA SANTANA ORIENTADOR: PROF. DR. GASPAR ALEXANDRE MACHADO DE SOUSA

LORENA DE OLIVEIRA SANTANA

ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR:

DO CONHECIMENTO AO SEU ENFRENTAMENTO

Artigo científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito e Relações Internacionais, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS). Prof. Orientador: Dr. Gaspar Alexandre Machado de Sousa.

LORENA DE OLIVEIRA SANTANA

ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR:

DO CONHECIMENTO AO SEU ENFRENTAMENTO

Data da Defesa: 08 de junho de 2021

BANCA EXAMINADORA

NOTA Orientador: Prof. Dr. Gaspar Alexandre Machado de Sousa

Dedico este trabalho primeiramente ao meu querido avô Dodolfo Terêncio de Santana (in memoriam) que tanto me incentivou ao longo dos vinte e quatro anos, com o qual tive a honra de viver e aprender. Dedico aos meus pais, Divina Régia e João Márcio que nunca me soltaram a mão em meio a tantas dificuldades, sempre me reerguendo em momentos difíceis, nunca me deixando desacreditar que seria capaz de conquistar e alcançar todos os meus objetivos. Por último, ao meu noivo Jader, que foi o maior incentivador de toda essa trajetória. Estas pessoas, com amor, carinho, confiança, compreensão e incentivo, contribuíram para a conclusão deste.

"É melhor tentar e falhar que preocupar-se e ver a vida passar. É melhor tentar, ainda que em vão, que sentar-se fazendo nada até o final. Eu prefiro na chuva caminhar que, em dias tristes, em casa me esconder. Prefiro ser feliz, embora louco, que em conformidade viver".

ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR:

DO CONHECIMENTO AO SEU ENFRENTAMENTO

Lorena de Oliveira Santana¹

O presente estudo versa sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes através do abuso sexual intrafamiliar enquanto expressão da questão social. A preocupação com este tema, bem como a iniciativa de pesquisar alguns dos elementos relacionados a esta problemática não é recente, ou seja, é um desafio encontrado pela pesquisadora desde sua experiência acadêmica. Este trabalho tem como objetivo analisar criticamente expressões da questão social que contribuem para a vitimização de crianças e adolescentes através do abuso sexual intrafamiliar e as estratégias de enfrentamento adotadas pelas famílias. Em sua primeira seção busca-se o aprofundamento no conceito histórico do abuso sexual de crianças e adolescentes e as modalidades de violência. Na segunda seção conhecemos as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente que foram criadas para conter esse tipo de violência, bem como as dificuldades que repercutem sobre as famílias que tem acesso ao crime e a dificuldade em denunciar. As medidas de enfrentamento do abuso sexual estão na última seção deste onde trago normativas e documentos dos programas criados para o enfrentamento dessa modalidade de violência, e o quão complexo é o caminho do conhecimento e enfrentamento do abuso sexual no âmbito familiar.

Palavras-chave: Abuso sexual intrafamiliar. Violência sexual. Medidas de enfrentamento. Programas sociais.

_

¹ Acadêmica do Curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

SUMÁRIO

IN	INTRODUÇÃO	07
1 <i>A</i>	1 ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	509
	1.1 Conceito e histórico	09
	1.2 Modalidades de Violência Intrafam	iliar contra crianças e
	adolescentes	10
2	2 FAMÍLIA E MEDIDAS PREVISTAS NO ESTATUTO.	11
	2.1 História e conceitos	11
	2.2 Medidas previstas no Estatuto da Criança	e do Adolescente13
	2.3 Dos crimes sexuais contra vulnerável	
3	3 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊN	ICIA SEXUAL INFANTO
	JUVENIL	17
	3.1 O enfrentamento da violência sex	
	adolescente	17
	3.2 Formas de enfrentamento	
	intrafamiliar	19
CC	CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
	ABSTRACT	
	DEEEDÊNCIA S	

INTRODUÇÃO

O presente trabalho aborda sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes através do abuso sexual. A preocupação com este tema, bem como a iniciativa de pesquisar alguns dos elementos relacionados a esta problemática não é recente, ou seja, é um desafio encontrado pela pesquisadora desde sua experiência acadêmica.

Trata-se, deste modo, de um problema que acontece com vítimas de ambos os sexos e não costuma obedecer a nenhuma regra como nível social, econômico, religioso ou cultural. Nesse sentido, é fundamental buscar na literatura conceitos que possam iluminar e compreender a respeito do tema.

A violência é um tema bastante discutido na atualidade e ao mesmo tempo difícil de conceituar devido a sua característica multifacetada. Este fenômeno é uma realidade inserida em toda parte, pois qualquer ser humano é vulnerável ao ato violento, basta acessarmos a mídia que nos deparamos com numerosos casos de relatos de violência nesse contexto.

A principal motivação para discutir sobre esse tema surgiu durante o decorrer do curso, e durante o período de estágio na antiga 9ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, onde diariamente estudava sobre casos de abuso sexual em crianças e adolescentes, e acompanhamento destes, como depoimentos de familiares e testemunhas, fazendo com que o tema me trouxesse curiosidade de aprimoramento e expectativa para discuti-lo nesta reta final do curso.

A relevância do tema de Abuso Sexual Intrafamiliar concerne no fato deste ser um problema em nível mundial, onde constantemente está presente no cotidiano das famílias vitimizando milhares de crianças e adolescentes, muitas das vezes de forma silenciosa, até o enfrentamento por parte das famílias.

Considerando a preocupação com o tema, a organização deste artigo na sua primeira seção busca aprofundamento no conceito histórico do abuso sexual de crianças e adolescentes com base em autores que discorrem sobre o assunto de forma mais profunda, bem como os tipos as modalidades de violência contra essas crianças e adolescentes, englobando não só a prática do ato sexual, mas a violência psicológica e verbal que acanha as vítimas, não as deixando muitas das vezes dialogar sobre.

A segunda seção versa sobre medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente que no decorrer dos anos foram criadas para tentar conter esse tipo de violência, as evoluções referentes ao tratamento das vítimas. Discorro sobre conceito de família e o papel dela em relação ao menor. No sentido da família ainda verso sobre as dificuldades que repercutem sobre as famílias nas quais ocorre esse tipo de crime e a dificuldade em denunciar, levando na maioria das vezes à omissão. Esta, quase sempre, pelo medo de expor o bom nome da instituição familiar que acontece quase sempre em famílias abastadas, ou em outro ponto, em famílias menos abastadas, pela desestruturação da família.

A terceira e última seção traz as medidas de enfrentamento do abuso sexual infanto-juvenil, abordando normativas e documentos a nível nacional como o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual infanto-juvenil, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Estatuto da Criança e do Adolescente, que com o passar dos anos foram fundamentais para o enfrentamento desse tipo de abuso. Nesta seção foi compreendido o complexo caminho que é o conhecimento e enfrentamento do abuso sexual intrafamiliar.

1 ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Considera-se que o abuso de crianças e adolescentes sempre esteve presente na história, seja na forma de violência por castigos, palavras ou na forma de abuso sexual. Embora pareça ser um problema é o fruto de um processo histórico que colocou a criança em lugar de desprivilegio e desatenção.

Historicamente, a família, a sociedade e o poder público pouco se importaram com esta situação, para a qual davam pouca atenção e visibilidade, o que apenas mudou com a Constituição de 1988 e com a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, em consonância com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direito da Criança também de 1990, onde as diversas formas de violência praticadas contra crianças e adolescentes, bem como as demais ações que violam os direitos desses sujeitos ganharam maior visibilidade, e o Estado passou então a prestar assistência a essa população.

1.1 Conceito e histórico

Azambuja (2011) esclarece que o termo violência sexual doméstica é utilizado para fazer referência ao abuso provocado por pessoa da relação da criança, englobando amigos, vizinhos e conhecidos. Por outro lado, o termo intrafamiliar referese ao abuso praticado por agressor que faz parte do grupo familiar da vítima, envolvendo não somente a família consanguínea, como também as adotivas e socioafetivas; nesse caso, remetendo-se à antiga figura do incesto.

Florentino (2015, p. 139) pontua que o abuso sexual é caracterizado por:

Qualquer ação de interesse sexual de um ou mais adultos em relação a uma criança/adolescente, podendo ocorrer tanto no âmbito intrafamiliar – relação entre pessoas que tenham laços afetivos, quanto no âmbito extrafamiliar – relação entre pessoas que não possuem parentesco.

Ainda, para Florentino (2015), o abuso sexual também pode ser entendido como incesto, o qual, de modo geral, dura um longo período e pode ocorrer com o conhecimento e cobertura de outros membros da família. O autor ainda afirma que em nossa cultura, o incesto é uma das formas de abuso sexual cometido com maior frequência, sendo o que comumente causa consequências extremamente danosas às vítimas.

Estudos realizados apontam que o abuso sexual em crianças e adolescentes provoca graves danos à saúde e traumas irreversíveis, os quais desencadeiam uma grande violação dos limites físicos e psicológicos, gerando consequências extremamente negativas para a vítima ao longo de seu desenvolvimento, especialmente para os relacionamentos interpessoais futuros. Mesmo que não apresente sintomas externos, pode manifestar um sofrimento emocional muito intenso o que é ainda mais prejudicial. Nota-se também que com a vivência do abuso, a criança/adolescente acabar por perder a espontaneidade e naturalidade de sua sexualidade (LIMA E DIOLINA, 2013).

Para Ballone e Ortoloni (2002), a violência é um problema que atinge a milhares de crianças e adolescentes, muitas vezes silenciosa e dissimulada, não obedecendo aos limites social, econômico, religioso ou cultural. A Unicef estima que, diariamente, 18 mil crianças e adolescentes são vítimas de violência e que 80% desses casos ocorrem dentro de casa, deixando sequelas que persistem por toda a vida e exigem tratamento, senão físico, também psicológico.

Ressaltam Romagnoli e Martins (2012) que a violência contra crianças e adolescentes segue a trajetória da humanidade, presente nos diferentes momentos históricos, sociais e culturais. No Brasil, a violência doméstica possui atravessamentos socioeconômicos e culturais singulares, que podem influenciar o comportamento agressivo em relações que deveriam acolher e proteger, fazendo parte de diversos contextos, trazendo consequências de ordem psicológica, física e social. Os desafios para o seu enfrentamento nos impulsionam a pensar em estratégias na perspectiva intersetorial onde todos os atores da sociedade possam contribuir de forma efetiva para o enfrentamento de um fenômeno que se perpetua por séculos em nossa sociedade e persiste ainda no século XXI.

1.2 Modalidades de Violência Intrafamiliar contra crianças e adolescentes

A violência doméstica é uma das várias modalidades de expressão de violência que a humanidade pratica contra crianças e adolescentes, sendo que as raízes desse fenômeno também estão associadas ao contexto histórico, social, cultural e político em que se insere.

Já no que se refere à exploração sexual, esta tem como objetivo a obtenção de lucro através da utilização sexual de crianças e adolescentes, podendo haver a

participação de um agenciador entre a criança ou adolescente e o usuário ou cliente. "É por isso que se diz que a criança ou adolescente foi explorada, e nunca prostituída, pois ela é vítima de um sistema de exploração de sua sexualidade" (PAIVA, 2012, p. 04)

A violência sexual é considerada todo tipo de contato sexualizado, desde as falas eróticas ou sexuais e exposição da criança a material pornográfico até o estupro seguido de morte. Os abusos sexuais são cometidos por pessoas muito próximas das vítimas, geralmente são aquelas em que as vítimas têm confiança. Este sentimento de confiança torna mais fácil encobrir o crime e geralmente esses indivíduos assustam ou ameaçam a criança para que se mantenha calada e mais uma vez o silêncio das vítimas faz com que esses indivíduos voltem a cometer os abusos.

No que se refere aos abusos cometidos sem contatos físicos, embora se possa que esse tipo de violência causa menos danos que aqueles que envolvem contatos, é importante ressaltar, seja qual for a forma com que foi praticado, o abuso nunca deixa de causar algum tipo de dano emocional, pois demora a ser ou nunca é esquecido. Despir, tocar, acariciar as partes íntimas, forçar conversas ou telefonemas obscenos, levar a criança a participar ou assistir práticas sexuais, convidá-la a assistir vídeos pornográficos, são alguns exemplos de violência sexual contra crianças e adolescentes.

2 FAMÍLIA E MEDIDAS PREVISTAS NO ESTATUTO

Neste tópico será demonstrada a importância das medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, para que tenhamos conhecimento dos seus direitos e garantias, bem como os crimes previstos no mesmo, que fortalecem o desenvolvimento do atendimento ao direito da criança e do adolescente.

2.1 História e conceitos

O conceito de família ao ser abordado lembra obrigatoriamente os conceitos de papeis e funções, que basicamente em toda família independentemente da sociedade cada membro ocupa posições ou tem determinado estatuto, como exemplo, a mãe, pai, filho e irmãos. Exercendo papéis, papéis estes que são expectativas apenas de obrigação, comportamentos e de direito (DINIZ, 2010).

Diante do exposto, é possível visualizar as grandes modificações e evoluções que ocorreram durante esse período, no que se refere ao tratamento destinado a crianças e adolescentes. Contudo, muito há que se fazer ainda para efetivar tudo isto que está legitimado em lei, pois se, além do Estado, a família e a sociedade são responsáveis pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes, é necessário que o Estado, através de políticas sociais públicas destinadas à família, crie condições reais e efetivas, para que esta tenha condições de cumprir com suas responsabilidades, garantindo os direitos fundamentais de vida de crianças e adolescentes.

Grandes dificuldades repercutem também sobre a família que tem acesso à veracidade do crime cometido no ambiente doméstico e, de certa forma, a omissão e o fato de não denunciar a violência sexual e o abuso infantil refletem as estatísticas que evidenciam a subnotificação dos casos existentes.

A violência sexual praticada contra crianças e adolescentes dentro de casa ou na vizinhança, por familiares ou amigo próximo, é caracterizada por atividades sexuais que as crianças ou os adolescentes não são capazes de compreender e que são inapropriadas para sua idade e para seu estágio de desenvolvimento psicossexual. São atos impostos pela sedução ou pela força, que transgridam os tabus sociais e deixam sequelas para o resto da vida (MARGARIDO, 2010).

Faleiros (2001) reforça que a violência sexual contra a população infantojuvenil, principalmente cometida por familiares ou conhecido, é um espaço de silêncio, segredos e sigilos. Pois, algumas famílias não acreditam na violência ocorrida, e que mais do que não acreditar na violência, em algumas famílias se estabelecem pactos de silêncio, o que não é regra para todas as situações de violência.

É de se verificar que, quando se adentra no campo da violência doméstica, diagnosticando-se o quadro familiar, encontramo-nos frente a uma situação complexa ou mesmo antagônica, pois as crianças e adolescentes têm direito à convivência familiar. Sendo assim, o ECA fala claramente nisso, no seu artigo 19:

Art. 19 – Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias de entorpecentes.

A manutenção da síndrome do segredo gera consequências de variados níveis. Uma das piores consequências desta síndrome é a continuação do convívio com o agressor e a reincidência do abuso. As crianças induzidas pelo agressor mentem, pois, sob ameaça, o agressor impõe que o ocorrido entre eles é segredo (GOTTARDI, 2016).

A maioria dos casos de abuso sexual é cometida por pessoas sem patologia alguma e se deve à cultura ainda permissiva quanto às práticas violentas e sexuais com crianças e adolescentes (LAVAREDA; MAGALHÃES, 2015).

É necessário saber, tal como explica Moraes (2015, p. 8), que "[...] a maioria dos pedófilos beira a inimputabilidade em função de seus transtornos psicológicos, e que, do ponto de vista psiquiátrico forense na área criminal, a pedofilia deve ser considerada uma perturbação da saúde mental".

Como dito anteriormente, os impactos do abuso sexual variam de acordo com o vínculo entre a criança e adolescente e o seu agressor. Na maioria dos casos, o incesto tem consequências mais severas e duradouras, "(...) porque provoca uma confusão em relação às imagens parentais: o pai deixa de desempenhar um papel protetor e representante da lei, associado à debilidade e omissão da mãe diante do ato", por exemplo (GABEL, 1997 apud FLORENTINO, 2015, p. 143).

2.2 Medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente

No âmbito brasileiro, a promulgação do ECA foi um ponto decisivo, a partir do qual a criança e o adolescente deixaram de ser objetos da ação opressiva do Estado. O Estatuto elevou os menores à condição de sujeitos aos quais são assegurados todos os direitos e garantias fundamentais, provenientes do princípio da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. Segundo Cabral e Serafim (2017, p. 9), a partir da vigência do ECA "não estamos mais diante de um código menorista, mas sim de um Estatuto Protetivo".

Como destaca o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, a família é preconizada e reconhecida pela legislação brasileira vigente, como estrutura vital, lugar essencial à humanização e à socialização da criança e do adolescente, espaço ideal e privilegiado para o desenvolvimento integral dos indivíduos (BRASIL, 2006).

Muitos são os direitos fundamentais inerentes à personalidade da Criança e do Adolescente. São eles: a liberdade, o respeito e a dignidade. Estes princípios são os pilares da manutenção do ordenamento jurídico para a proteção destes indivíduos.

Dispõe o caput do artigo 227 da Constituição Federal (1988):

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Maria Regina Fay de Azambuja afirma que:

1988 A Constituição Federal de está embasada nas nocões de valor e princípio. Conforme Gama, os princípios traduzem "mandamentos de otimização, com caráter deontológico, relacionando-se ao dever-ser, enquanto os valores se situam na dimensão axiológica, ou seja, do que efetivamente é de acordo com um juízo do bom e do mal". Já o princípio "se encontra num grau de concretização maior que o valor, eis que já congrega a bipartição em previsão e consequência, característica da norma jurídica". O princípio "depende da mediação concretizadora do intérprete, orientado pela observância da equidade, ou da justiça no caso concreto"; "apresenta maior grau de generalidade, consagrando valores do ordenamento, consagrando a noção de validade universal". É importante também traçar a distinção entre princípio e regra. Enquanto o primeiro "indica suporte fático hipotético necessariamente indeterminado e aberto", o segundo "aponta suporte fático mais determinado e fechado"; "a regra é aplicada pela técnica da subsunção, ou seja, com a concretização na realidade dos fatos da hipótese de incidência (ou suporte técnico hipotético), o aplicador reconhece a incidência da regra". (AZAMBUJA, 2011, p. 55)

Em 13 de julho de 1990 foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069). A partir de então, "a violação dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes acarreta a negação da própria dignidade da pessoa humana" (AZAMBUJA, 2011).

Segundo o Artigo 70 do ECA, é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente. Em seu Artigo 98, o ECA garante:

Art. 98- As medidas de proteção à criança e o adolescente são aplicáveis sempre que os direitos forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis.

A alta incidência do abuso sexual intrafamiliar envolvendo crianças e adolescentes ocorre porque o agressor é protegido pelo véu do silêncio, ao invés de

exercer o papel de protetora da vítima, conforme afirma art. 227 da CF de 1988 e, em conformidade ao art. 5º do ECA.

2.3 Dos crimes sexuais contra vulnerável

A violência sexual é uma das mais graves violações aos direitos humanos de crianças e adolescentes. Essa forma de violência é multideterminada e suas raízes são históricas, sociais e culturais, baseadas sempre em uma relação desigual e de poder. As consequências dessa violação de direito trazem marcas e prejuízos em diferentes contextos de suas vidas.

A violência sexual de crianças e adolescentes provoca sérios danos físicos, emocionais e sociais, e seu entendimento vem sendo construído ao longo dos anos com diversos atores da comunidade nacional e internacional de proteção, promoção e defesa de direitos das crianças e dos adolescentes (MORESCHI, 2018).

Entre as diferentes formas de violência vivenciadas cotidianamente por crianças e adolescentes, a sexual é uma das mais graves. De acordo com Habigzang e Koller (2011), a infância e a adolescência são períodos fundamentais para o crescimento, desenvolvimento e formação de repertórios básicos para o relacionamento interpessoal. Como lembram as autoras, nesta fase, as pessoas passam não apenas pelo crescimento físico, mas pela formação da personalidade, pelo desenvolvimento cognitivo, emocional e comportamental.

Oliveira (2017) explica que a violência sexual consiste no contexto de risco e de violações que afetam o desenvolvimento sexual de crianças e adolescentes. Tais violações se dão em decorrência da busca em saciar desejos sexuais, próprios ou de outras pessoas, por meio do abuso e da exploração sexual.

Nunca é demais reafirmar que abuso e exploração sexual são modalidades distintas de violência sexual, com formas autônomas de manifestação e estratégias diferentes de enfrentamento, ainda que possam estar entrelaçadas na realidade social dos casos atendidos (OLIVEIRA, 2017, p. 3).

O abuso sexual é um grave fenômeno que afeta crianças e adolescentes em todo o mundo. Trata-se de uma forma de violência universal que atinge todas as faixas etárias, diferentes contextos sociais e econômicos, bem como diferentes etnias, culturas e religiões (PFEIFFER; SALVAGNI, 2005, p. 198).

Nesta forma de violência, a criança ou o adolescente é utilizado para satisfazer os desejos sexuais do agressor, que se vale do emprego da violência e das relações de poder e de confiança para a prática de qualquer ato de natureza sexual. Cabe ressaltar que, diferentemente da exploração sexual, o abuso sexual não traz qualquer intuito de lucro ou relação de compra ou troca (SOUZA, 2017).

Já em relação à exploração sexual de crianças e adolescentes, esta pode ser classificada em quatro modalidades, de acordo com suas especificidades: exploração sexual no contexto de prostituição; tráfico para fins de exploração sexual; exploração sexual no contexto do turismo; e pornografia infantil. Essas definições foram atualizadas a partir do III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no ano de 2008 (CAMPELO; CARVALHO; SOUZA, 2008 apud SOUZA, 2017).

A exploração sexual no contexto de prostituição é a que está diretamente relacionada ao contexto comercial. Neste tipo de violência, é comum o envolvimento de adultos como intermediadores. Normalmente, há uma rede de aliciadores, agenciadores e facilitadores que são favorecidos financeiramente. Apesar de a forma mais comum envolver a participação de um agente entre a criança ou adolescente e o cliente, essa violação também pode ocorrer sem intermediários (SOUZA, 2017)

Sem esgotar o tema, a nova lei conceitua os tipos de violência, discriminandoos da seguinte forma (BRASIL, 2017):

Violência física: todo ato cometido contra criança ou adolescente que agrida sua integridade ou saúde corporal e que provoque danos físicos;

Violência psicológica: toda conduta que envolva discriminação, depreciação ou desrespeito, que pode ser acompanhada de ameaças, agressões verbais, humilhações, isolamento, ridicularizações, indiferença ou intimidação sistemática e que cause danos psicológicos e emocionais.

Violência institucional: a legislação compreende a violência praticada por instituições ou entidades públicas e conveniadas e que, devido a sua ocorrência, pode gerar revitimizações.

Violência sexual: qualquer ato que exponha a criança ou adolescente na vivência direta ou indireta de conjunção carnal, ou qualquer outro ato libidinoso, que aconteça de modo presencial ou por meio eletrônico. Dentre as formas de violência sexual, destacam-se o abuso sexual, a exploração sexual comercial e o tráfico de pessoas.

A lei cita também a alienação parental e a exposição a crimes violentos, dos quais crianças e adolescentes sejam testemunhas, como contextos de ocorrência da violência psicológica.

3 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO Á VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTOJUVENIL

Atualmente, o abuso sexual contra crianças e adolescentes é praticada por qualquer classe social, ganhando visibilidade no nosso cotidiano. Considerando a alta importância do conhecimento das medidas de enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil, além de tratar questões com foco na família, com intuito de apresentar algumas formas de enfrentamento para que seja iniciado o processo de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

3.1 O enfrentamento da violência sexual contra criança e o adolescente

A violência acompanha a história humana e afeta todos os grupos e classes sociais. Isso também levou a um declínio na qualidade de vida de indivíduos e comunidades e, na sociedade contemporânea, constitui um sério problema de saúde pública em todo o mundo. Entre os diferentes tipos de violência, o abuso sexual sempre foi uma preocupação, e esse fenômeno é comum na sociedade em geral. Estima-se que aproximadamente 40 milhões de crianças e adolescentes em todo o mundo sejam vítimas de abuso sexual por ano. No entanto, devido à ocorrência desses incidentes, à frequente dependência das vítimas dos agressores e o medo do constrangimento associados ao relato de tais atos de violência, essa estimativa pode ser subestimada (SANTOS *et al.*, 2018).

O Ministério da Saúde entende que a violência sexual contra crianças e adolescentes se refere a qualquer comportamento que os torne vulneráveis, e esses comportamentos colocam em risco seus direitos humanos para desfrutar de um desenvolvimento sexual saudável, independentemente de serem praticados por membros da família ou de serem conhecidos. A violência pode acontecer com ou sem permissão pessoal do menor. É importante enfatizar que, por ser menor de idade, ele não assume nenhuma responsabilidade por suas ações e é responsabilidade do tutor ou do estado tomar as medidas legais apropriadas para garantir a segurança do jovem, bem como as condições físicas, sociais e psicológicas (BRASIL, 2013).

Santos (2010) retrata o cotidiano de inúmeros crianças e adolescentes no século XX. Muitos deles aprendiam prematuramente a vida árdua nas ruas, estavam expostos a todas as formas de violência, sendo uma delas violência sexual.

O roubo, o furto, a prostituição e a mendicância tornaram – se instrumentos pelos quais estes menores proviam a própria sobrevivência e de suas famílias. "[...] Frequente também era a presença de garotas, ora mendigando pelas calçadas ou furtando pequenos estabelecimentos, ora prostituindo-se para obter o difícil sustento" (SANTOS, 2010, p. 218).

Conforme Lima e Diolina (2013, p. 11-12) existem consequências desse tipo de violência que perduram ou até podem piorar com o tempo, chegando a configurar patologias definidas. À longo prazo, esses impactos podem variar conforme subjetividade de cada indivíduo, sua situação emocional e até mesmo estímulos e influências do meio em que está inserido. São elas:

Físicas: dores crônicas gerais, hipocondria ou transtornos psicossomáticos, alterações do sono e pesadelos constantes, problemas gastrointestinais, desordem alimentar. Comportamentais: tentativa de suicídio, consumo de drogas e álcool, transtorno de identidade. Emocionais: depressão, ansiedade, baixa autoestima, dificuldade para expressar sentimentos. Sexuais: fobias sexuais, disfunções sexuais, falta de satisfação ou incapacidade para o orgasmo, alterações da motivação sexual, maior probabilidade de sofre estupros e de entrar para a prostituição, dificuldade de estabelecer relações sexuais. Sociais: problemas de relação interpessoal, isolamento, dificuldades de vínculo afetivo com os filhos.

No que se refere às alterações emocionais, é possível mencionar os sentimentos de vergonha, medo, ansiedade, irritabilidade, raiva, tristeza e culpa. Já no âmbito comportamental, é importante ressaltar o isolamento social; agressividade física e verbal; furtos e fugas do lar; condutas hiper sexualizadas; abandono de atividades e hábitos lúdicos, bem como mudanças no padrão de sono e de alimentação. Pode haver ainda comportamentos e sintomas regressivos, como enurese e chupar o dedo, além de condutas autodestrutivas, caracterizadas pela automutilação e tentativas de ferir a si mesmo, e até tentativas de suicídio (HABIGZANG; KOLLER, 2011).

Além das alterações de ordem cognitiva, emocional e comportamental, o abuso sexual também pode predispor a sintomas físicos, como "hematomas e traumas nas regiões oral, genital e retal, coceira, inflamação e infecção nas áreas genital e retal, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez, dores e doenças psicossomáticas e desconforto em relação ao corpo" (HABIGZANG; KOLLER, 2011, p. 23).

Portanto, a violência sexual apresenta-se de diversas formas e maneiras, sendo todas elas extremamente prejudiciais. Destaca-se que a abordagem das consequências dos crimes sexuais requer para o seu enfrentamento estratégias conjugadas, ou seja, políticas públicas para as áreas sociais e tratamento interdisciplinar dos sistemas familiares para que as leis como o Estatuto da Criança e do Adolescente sejam asseguradas.

Este tipo de abuso sexual envolve tanto a violência sexual intrafamiliar e extrafamiliar como situações de exploração sexual. Assim, conforme o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil (2012):

O abuso sexual se caracteriza pela utilização do corpo de uma criança ou adolescente para a prática de qualquer ato de natureza sexual. Nesse tipo de violência não há qualquer intuito de lucro, qualquer relação de compra ou troca. No abuso sexual, o agressor visa unicamente satisfazer seus desejos por meio da violência sexual. Uma característica que costuma compor a violência é a relação de confiança entre o agressor e a vítima, ainda que momentânea e enganosa, e geralmente é praticada por alguém que participa do mesmo convívio. Isso não necessariamente significa que seja convívio familiar, podendo ser comunitário.

Patrícia Calmon Rangel, ao discorrer sobre a história da violência sexual, completa que:

A violência intrafamiliar contra a criança vem ocupando grande espaço nas análises contemporâneas sobre a violência, mas não por ser um fenômeno recente. Os maus tratos, os abusos físicos e sexuais sempre estiveram presentes na esfera familiar, como demonstra a história. No entanto, eram vistos como o exercício, pelos pais, de seus direitos sobre os filhos, assegurados pelas leis, pelos costumes e pelos princípios religiosos. (RANGEL, 2011, p. 29)

As percepções da criança ou do adolescente sobre a situação de abuso sexual e suas crenças sobre essa experiência são fatores que influenciam diretamente no ato de revelação. O sentimento de culpa, associado ao medo e à vergonha, contribui com a dificuldade de falar sobre o ocorrido. Outro ponto a ser considerado é que crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual geralmente podem desenvolver percepções distorcidas com relação a confiar nas pessoas, o que também pode interferir na revelação do fato (HABIGZANG; KOLLER *et al.*, 2012).

Conhecer as especificidades da violência sexual contra crianças e adolescentes é o primeiro passo para combatê-la e para desenvolver políticas públicas de proteção e prevenção.

O ECA estabelece diretrizes que são de suma importância para a criação de órgãos e o atendimento para as crianças, que são criação dos Conselhos Municipais, Estaduais, e Nacional dos direitos de crianças e adolescentes. Cada estado deve possuir seu Conselho para gerenciar as demandas que se referem a sua área de atuação. No que se refere ao âmbito nacional existe o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que vai elaborar as normas da política nacional, que vai fiscalizar as ações e executar o que é estabelecido pelo ECA, integrando e buscando articular as ações entre esses Conselhos. No município, o Conselho Tutelar é o que fica responsável pelo atendimento dos casos de violação dos direitos da criança e do adolescente (BRASIL, 2013).

Os Centros de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), compõem rede de serviços que integram a Política de Assistência Social, são unidades públicas que prestam atendimentos famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. No Brasil constituem como um dos principais serviços no acolhimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual (SILVA; CEZAR, 2013).

Ainda em 2000 foi criado o Disque Direitos Humanos, também conhecido como disque 100, um serviço nacional para atendimento a diferentes formas de violação de direitos contra a pessoa. Este sistema funciona 24 horas por dia e tem como objetivo receber, analisar e encaminhar denúncias de violação de direitos em todo o território nacional (MDH, 2019).

Sendo assim, foi necessário o desenvolvimento de outras políticas públicas por meio de legislações específicas, destinadas a atender e a planejar intervenções especializadas aos casos de violência sexual para crianças e adolescentes e suas famílias:

Esses dispositivos legais fortalecem as bases para a proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, que se estrutura a partir de um Sistema de Garantia de Direitos (SGD), ao definir diretrizes e ações que são determinantes no processo de intervenção sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes. Essa forma de violência se configura na sociedade contemporânea como uma das manifestações mais graves de desrespeito aos direitos humanos, sobretudo quando alcançam pessoas em condição peculiar de desenvolvimento (GADELHA, 2017, p. 40)

Apesar de todo o avanço, infelizmente, ainda hoje, muitas crianças e adolescentes continuam sendo vítimas das diferentes formas de violações de direitos, em especial da violência sexual. O expressivo cenário de violências contra o público infantojuvenil demonstra a existência de uma grande lacuna entre os dispositivos legais e a efetivação dos seus direitos.

Demonstram, sobretudo, a pouca ressonância na transformação das mentalidades e concepções com as quais se operam os instrumentos e se operacionalizam as políticas públicas. O investimento na mudança de mentalidade parece ser um indicador importante de ação (SILVA; HAGE, 2017, p. 59)

No que tange aos casos de abuso e exploração sexual, Rodrigues (2017, p. 52) afirma que a aprovação do ECA "foi decisiva para que a sociedade civil encontrasse embasamento jurídico no enfrentamento da violência sexual". Muito embora o ECA tenha representado um enorme avanço no âmbito da proteção integral, não é uma legislação autossuficiente para os casos de violência sexual.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o presente estudo, podemos perceber que a trajetória para ter uma lei e diversos fatores para ajudar as crianças e adolescentes a se protegerem foi demorada, porém após a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, ficou mais fácil de saber quais são seus direitos e como agir quando estes direitos são violados.

Para que a proteção seja efetiva, é imprescindível a responsabilidade e participações dos familiares, Estado, sociedade e Poder Público.

Dessa forma, se torna necessário identificar as condições as quais proporcionam tais situações abusivas e identificar os comportamentos de risco e as consequências físicas e psicológicas que a vítima de abuso sexual pode ter.

Conforme estudos bibliográficos, chegou-se à conclusão de que a violência sexual ganha destaque em pesquisas por ter se tornado uma das principais causas de morbimortalidade na atualidade no Brasil. Dados evidenciam o surgimento de inúmeros casos a cada ano. Aliados ao panorama de subnotificação desses casos, a falta de sistematização das informações, o despreparo dos profissionais e de padronização das ferramentas para investigação e abordagem contribuem para a dificuldade em se obter dados válidos.

Entende-se que o abuso sexual deve ser compreendido como uma situação de ultrapassagem de limites dos direitos humanos, legais, de poder, de papéis, do nível de desenvolvimento e compreensão da vítima, do que o abusado pode consentir, de regras sociais e familiares e de tabus. Nesse sentido, as situações de abuso configuram maus-tratos à vítima.

Para o combate da violência sexual praticada contra a criança e o adolescente, uma das medidas para o enfrentamento desse fenômeno é através de planos e programas sociais. É necessário recorrermos ao apoio das políticas públicas e órgãos jurídicos no intuito de auxiliar no enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil através dos seus instrumentos operacionais.

O abuso sexual no contexto intrafamiliar viola os direitos humanos, seu combate deve ser priorizado. Superar esse tipo de abuso sexual não significa deixar de dar importância, ou extingui-lo, mas sim criar mecanismos para viabilizar suas formas de enfrentamento.

Concluindo-se que a violência sexual intrafamiliar não pode ser enfrentada de modo fragmentado, sem que haja a aplicação da interdisciplinaridade. Da mesma

forma, é preciso repensar os procedimentos voltados a sobrecarregar a criança com a produção da prova nos processos judiciais.

INTRAFAMILIARY SEXUAL ABUSE: FROM KNOWLEDGE TO COPING

ABSTRACT

The present study deals with the sexual victimization of children and adolescents through intrafamily sexual abuse as an expression of the social issue. The concern with this theme, as well as the initiative to research some of the elements related to this problem, is not recent, that is, it is a challenge found by the researcher since her academic experience. This work aims to critically analyze expressions of the social issue that contribute to the victimization of children and adolescents through intrafamily sexual abuse and the coping strategies adopted by families. The first section seeks to deepen the historical concept of sexual abuse of children and adolescents and the modalities of violence. In the second section, we learn about the measures provided for in the Statute of Children and Adolescents that were created to contain this type of violence, as well as the difficulties that affect families that have access to crime and the difficulty in reporting. The measures to deal with sexual abuse are in the last section of this section, where I bring norms and documents from the programs created to deal with this type of violence, and how complex the path of knowledge and facing sexual abuse in the family is.

Keywords: In-family sexual abuse. Sexual violence. Coping measures. Social programs.

REFERÊNCIAS

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. **Inquirição da criança vítima de violência sexual:** proteção ou violação de direitos?. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

BALLONE, G. J., e Ortolani, I. V. (2006). **Violência Doméstica**, Disponível em: http://www.psiqweb.med.br/infantil/violdome.html .2002. Acesso em 22 nov. 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil 1988. Senado Federal. Brasília, 2006.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente** 1990. Trabalhos de pesquisa e elaboração de índice por Maria Celeste José Ribeiro. 4. ed. ver. e atual. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1996

BRASIL. **Lei Nº 13.341**, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm#art25. Acesso em: 25 fev. 2021.

BRASIIL. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Secretaria Nacional de Direitos Humanos. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/08_2013_pnevsca.pdf. Acesso em: 01 de fev. 2021

BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária. 2006. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília – DF, 16 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 10 set. 2020

CABRAL, Johana; SERAFIM, Renata Nápoli Vieira. Paradigma da Proteção Integral: o reconhecimento de Crianças e Adolescentes como sujeitos de Direitos e a ruptura com o Menorismo. *In*: **XIII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**. Rio Grande do Sul: UNISC, 2017. Disponível em:

http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/16911. Acesso em: 18 de fev. 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO. O enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher: uma construção coletiva. CNPG, 2011.

FERREIRA, Adeílza Clímaco. O Sistema de Garantia de Direitos e os desafios na efetivação da proteção integral. VI Jornada Internacional de Políticas Públicas. Universidade Federal do Maranhão – UFMA, 20 a 23 de agosto de 2013.

FLORENTINO, Bruno Ricardo Bérgamo. **As possíveis consequências do abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes**, 2015. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-02922015000200139&lng=pt&tlng=pt

GADELHA, Graça. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Os Desafios para sua Operacionalização. *In*: OLIVEIRA, Assis da Costa (org.). **Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes:** cenários amazônicos, rede de proteção e responsabilidade empresarial. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017. p. 39-54.

GOTTARDI, José Paulo. **Violência sexual infanto-juvenil:** causas e consequências. 2016, 72f. TCC (Bacharel em Direito) Centro Universitário UNIVATES. Lajeado, 2016. Disponível em: https://www.univates.br/bdu/bitstream/10737/1548/1/2016ThaiseGottardi.pdf. Acesso em: 08 set. 2020.

HABIGZANG, Luísa Fernanda; KOLLER, Silvia Helena. Abuso sexual contra crianças e adolescente: aspectos conceituais e estudos recentes. *In*: HABIGZANG, Luísa Fernanda; KOLLER, Sílvia Helena (orgs.). **Intervenção psicológica para crianças e adolescentes vítimas de violência sexual**: manual de capacitação profissional. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011. p. 338-344.

HABIGZANG, Luísa Fernanda; KOLLER, Sílvia Helena *et al.* Entrevista clínica com crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. *In*: HABIGZANG, Luísa Fernanda; KOLLER, Sílvia Helena (orgs.). **Violência contra crianças e adolescentes**: teoria, pesquisa e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.

LAVAREDA, Renata Pereira; MAGALHÃES, Thaís Quezado Soares. **Violência sexual contra crianças e adolescentes:** identificação e enfrentamento. Brasília: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, 2015.

LEITE, J. T., *et al.* Enfrentamento da violência doméstica contra crianças e adolescentes na perspectiva de enfermeiros da atenção básica. **Revista Gaúcha de Enfermagem**, v. 37, n. 2, p. 01-07, jun. 2016.

LIMA, Isabel Vieira Braz de; DIOLINA, Josimara. **Consequências Psicológicas do abuso Sexual na Infância e Adolescência:** Uma Ferida Invisível. Disponível em: http://www.site.ajes.edu.br/direito/arquivos/20131030201243.pdf 06 set. 2020

MAIA, J. N., *et al.* Violência contra criança: cotidiano de profissionais na atenção primária à saúde. **Revista Rene da Universidade Federal do Ceará**, v. 17, n. 5, p. 593-601, set./out. 2016.

MAGALHÃES, Júlia Renata Fernandes *et al.* **Violência intrafamiliar:** vivências e percepções de adolescentes. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-81452017000100203&Ing=en&nrm=iso&tIng=pt. Acesso em: 02 set. 2020

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS (MDH). **Disque 100**. Disponível em: https://www.mdh.gov.br/disque100. Acesso em: 2 fev. 2021.

MORESCHI, Marcia Terezinha. Violência contra Crianças e Adolescentes: Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

OLIVEIRA, Assis da Costa. Por Mais Direitos Sexuais e Menos Violência Sexual. *In*: OLIVEIRA, Assis da Costa (org.). **Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes:** Cenários amazônicos, rede de proteção e responsabilidade empresarial. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017. p. 157-182.

PAIVA, Leila. **Violência Sexual - Conceitos**. Apostila do curso online sobre violência Sexual contra crianças e adolescentes, Natal, 2012.

PFEIFFER, Luci; SALVAGNI, Edila Pizzato. Visão atual do abuso sexual na infância e adolescência. **Jornal de Pediatria**. Rio de Janeiro: v. 81, n. 5, p. 197 – 204, 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/jped/v81n5s0/v81n5Sa10.pdf. Acesso em: 11 jan. 2021.

RANGEL, Patrícia Calmon. **Abuso sexual:** intrafamiliar recorrente. 2. ed. rev. atual. Curitiba: Juruá Editora, 2011.

ROMAGNOLI, Roberta Carvalho e MARTINS, Fernanda Flaviana de Souza. **Violência Doméstica:** Estudos Atuais e Perspectivas. Curitiba: Ed.CRV. 2012.

ROQUE, E.M.S.T. A violência na família contra Crianças e Adolescentes e a Percepção dos Operadores do Direito, na Comarca de Jardinópolis. São

Paulo.f.226. Dissertação (mestrado em Enf. Em Saúde pública) - Escola de enfermagem de Ribeirão preto, Universidade de São Paulo.

SANTOS, Marco Antônio Cabral dos. Criança e criminalidade no início do século XX. *In*: PRIORE, Mary Del. (Org.). **História das crianças no Brasil.** 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 232-253.

SANTOS MJ, *et al.* Caracterização da violência sexual contra crianças e adolescentes na escola - Brasil, 2010-2014. Epidemiologia e Serviços de Saúde, 2018.

SILVA RB, CEZAR PCN. Atuação do psicólogo no CREAS em municípios de pequeno porte. Estudos Interdisciplinares em Psicologia, 2013.

SOUZA, Leila Regina Paiva de. Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes como Violação de Direitos Humanos: Construções Históricas e Conceituais. *In*: OLIVEIRA, Assis da Costa (org.). **Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes:** Cenários amazônicos, rede de proteção e responsabilidade empresarial. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017. p. 77-106.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Av. Universitária, 1069 I Setor Universitário Caixa Postal 86 I CEP 74605-010 Goiânia I Goiás I Brasil Fone: (62) 3946.3081 ou 3089 I Fax: (62) 3946.3080 www.pucgoias.edu.br I prodin@pucgoias.edu.br

RESOLUÇÃO n°038/2020 - CEPE

ANEXO I

APÊNDICE ao TCC

Termo de autorização de publicação de produção acadêmica

A estudante LORENA DE OLIVEIRA SANTANA do Curso de DIREITO, matrícula 2020.1.0001.0624-0, e-mail 20201000106240@pucgo.edu.br, na qualidade de titular dos direitos autorais, em consonância com a Lei nº 9.610/98 (Lei dos Direitos do autor), autoriza a Pontificia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) a disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR: DO CONHECIMENTO AO SEU ENFRENTAMENTO, gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, por 5 (cinco) anos, conforme permissões do documento, em meio eletrônico, na rede mundial de computadores, no formato especificado Texto (PDF); Imagem (GIF ou JPEG); Som (WAVE, MPEG, AIFF, SND); Vídeo (MPEG, MWV, AVI, QT); outros, específicos da área; para fins de leitura e/ou impressão pela internet, a título de divulgação da produção científica gerada nos cursos de graduação da PUC Goiás.

Goiânia, 08 de junho de 2021.

Assinatura da autora:	Douna	de	Oliveira		Lontona
				$\overline{}$	

Nome completo da autora: LORENA DE OLIVEIRA SANTANA

Assinatura do professor-orientador:

Nome completo do professor-orientador: GASPAR ALEXANDRE MACHADO DE SOUSA